



**MONITORAMENTO DA AUDITORIA
INTEGRADA TSE/TRE NO
PROCESSO DE GESTÃO DE
INFRAESTRUTURA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – EXERCÍCIOS
2020/2021 (PAA2024)**

**Fevereiro
2024**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DO MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTEGRADA TSE/TRE NO PROCESSO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM ENFOQUE NA GESTÃO DE ATIVOS – EXERCÍCIOS 2020/2021 (PAA2024)

Trata-se de Relatório do Monitoramento da Auditoria Integrada TSE/TRE no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos – Exercícios 2020/2021, realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023, executado pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de lotação	Nome	Função
SECRETARIA	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEALIC	Mirela Rios Cruz de Jesus	Líder de Equipe
	Nathalie Malhado Gomes de Siqueira	Auditora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Auditoria Integrada TSE/TRE no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC (PAA2020/PAA2021) foi realizada pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC) com o objetivo de avaliar o gerenciamento dos ativos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) ao longo do seu ciclo de vida no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

Constituíram objetivos específicos da auditoria sob análise, consoante Programa de Auditoria Padronizado pelo TSE e respectivas questões de auditoria propostas, avaliar:

- A existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo de gestão de ativos de TIC para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- O alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- O subprocesso de identificação e registros dos ativos de TIC;
- O subprocesso do descarte dos ativos de TIC;
- O subprocesso de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço.

METODOLOGIA

O escopo do trabalho foi definido utilizando-se uma abordagem baseada em risco, com a construção da matriz de riscos e controles dos processos auditados, tendo o programa de auditoria como entrega final da fase de planejamento.

Foram objeto de avaliação os contratos vigentes de aquisição e manutenção de ativos de TIC e as etapas do ciclo de vida da gestão de ativos. Em relação ao ciclo de vida dos ativos de TIC, foram englobadas as etapas de identificação, registro e descarte. Quanto aos ativos, fez parte do escopo desta auditoria os hardwares e softwares.

Foram aplicados os testes constantes do programa de auditoria que, em sua maioria, tiveram o objetivo de verificar a existência e efetividade dos controles internos e consideraram toda população avaliada.

Quando não foi possível avaliar todo o universo auditado, utilizou-se técnica de amostragem aleatória simples, metodologia constante das NBRs nº 5.426 e 5.427, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que fornecem instruções para aplicação e administração dos procedimentos de amostragem por atributos.

O QUE ESTÁ SENDO MONITORADO?

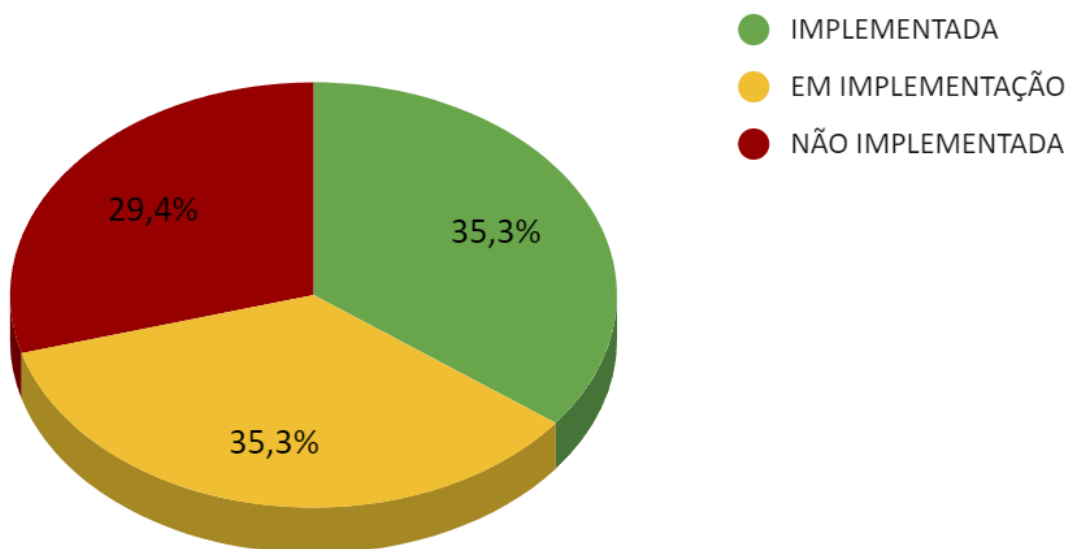
O atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência, constantes no Relatório da Auditoria Integrada TSE/TRE no Processo de Gestão de Infraestrutura, com enfoque na Gestão de Ativos (PAA 2020/2021) (doc. nº 1659285).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ESTATÍSTICA DE CUMPRIMENTO

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	9
3. CONCLUSÃO	21
4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	26



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU), por intermédio da **Seção de Auditoria de Licitações e Contratos** (SEALIC), realizou, no período compreendido entre 12/01/2024 a 28/2/2024, o Monitoramento da Auditoria no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos (PAA2020/2021), consoante previsão inserta no Plano Anual de Auditoria (PAA2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023.

O presente monitoramento teve por objetivo verificar o atual estágio cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência, constantes no Relatório da Auditoria Integrada TSE/TRE no Processo de Gestão de Infraestrutura, com enfoque na Gestão de Ativos - Exercício 2020/2021, devidamente homologadas pela Presidência deste Regional (documento nº 1665810), em observância ao quanto disposto nos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020.

O procedimento foi objeto do Comunicado-Circular de Monitoramento de Auditoria nº 5/2024/SEALIC/SAU (documento nº 2628468), remetido à Presidência do TRE-BA, bem como à Secretária-Geral da Presidência (SGPRE), à Diretoria-Geral (DG), à Secretaria de Gestão Administrativa (SGA), à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) e ao Comitê de Governança de Segurança da Informação (CGSI).

Os exames técnicos foram realizados com base nas propostas de encaminhamento homologadas, avaliando-se, a partir das evidências coletadas, o grau de cumprimento das proposições, priorizando-se a correção das fragilidades identificadas em detrimento do cumprimento formal de deliberações, quando não fundamentais à correção de falhas, consoante orientação encartada no art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020. Após, procedeu-se à classificação dos encaminhamentos monitorados em “implementado”, “em implementação” ou “não implementado”.

Nesse sentido, esclarece-se que, ao iniciar o presente monitoramento, esta unidade de auditoria já havia registrado, em seu banco de encaminhamentos, com base nas evidências constantes dos processos SEI nº 0010800-67.2021.6.05.8000 e 0012141-31.2021.6.05.8000, a implementação das recomendações a seguir listadas, razão pela qual tais encaminhamentos não foram objeto de exame neste monitoramento, porém foram considerados no cômputo geral do estágio de cumprimento das determinações.

Item 10.1. Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, apresente o mapeamento do processo de Gestão de Ativos de TIC, incluindo as etapas de identificação e registro dos ativos de TIC, de descarte dos ativos de TIC e de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC (7.1);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Análise da auditoria: Da análise do mapa do processo de gestão de ativos de TIC encaminhados pela STI via mensagem eletrônica (documentos nº 1669792 e 1669795), conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 10.8. Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, ateste se as especificações dos 27 servidores de dados recebidos correspondem àquelas indicadas pelo TSE e, caso contrário, comunique à SGPPE para regularização e eventual apuração (7.3);

Análise da auditoria: No documento nº 1712050, a SEINFRA registrou que "*foi procedida a conferência e teste de todos os equipamentos, estando confirmadas as configurações indicadas pelo TSE em todos os servidores.*" Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se implementada.

Conclusão: Implementada.

Item 10.11. Recomendar à ASSESD que, no prazo de 30 dias, institua ou aperfeiçoe controle que assegure o encaminhamento de termo de doação ao Diretor-Geral somente após apreciação pela ASJUR, salvo se dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (7.5).

Análise da Auditoria: Observa-se, no SEI nº 0010800-67.2021.6.05.8000 (documentos nº 1653862, 1655080, 1655381, 1656640 e 1663296), que tem por objeto o desfazimento de bens antieconômicos e inservíveis existentes neste Regional, a praxe do procedimento convencionado, no sentido da minuta de termo de doação constituir anexo à minuta de edital de desfazimento, bem como denota o controle de revisão por autoridade hierárquica superior, razão pela qual se reputa implementado o presente encaminhamento.

Conclusão: Implementada.

Para obtenção das informações que subsidiaram os exames realizados foram emitidas as Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) sob numeração 12 a 15/2023/SEALIC/SAU(SEIs nºs 0001259-05.2024.6.05.8000 0001268-64.2024.6.05.8000, 0001275-56.2024.6.05.8000 e 0001279-93.2024.6.05.8000, respectivamente), sendo utilizado o Papel de Trabalho "Matriz de Planejamento – Monitoramento da Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC(PAA2024)".

Para emissão de opinativo quanto ao atual estágio de cumprimento dos encaminhamentos monitorados, restaram utilizadas técnicas de análise documental e correlação entre as informações coletadas, merecendo registro, ainda, a realização de consultas ao SEI e ao repositório digital deste Regional, para obtenção de dados atualizados acerca do trâmite processual de expedientes específicos e exame de documentos elaborados pelas unidades auditadas.

Registramos, por fim, que os trabalhos desenvolvidos ao longo do presente procedimento de monitoramento de auditoria foram conduzidos em conformidade com a Resolução do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021 e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

Vale salientar que não houve óbice ao desenvolvimento dos trabalhos.

Espera-se que a apresentação do presente relatório de monitoramento auxilie a Alta Administração e demais áreas envolvidas no processo de gestão da infraestrutura de TIC a sanear as fragilidades ora evidenciadas e ainda subsistentes, de modo a contribuir, na prática, para a concretização da missão e o alcance de futuro deste Regional.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Concluídas as etapas reservadas ao exame e cotejo de documentos, manifestações das unidades envolvidas e demais fontes de informação utilizadas para a execução do presente monitoramento, passa-se à exposição do seu resultado, no que tange às recomendações que constituíram objeto do presente procedimento, discriminadas na sequência:

Proposição nº 10.2 - Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente inventário de softwares do Tribunal, no qual conste quais são os sistemas existentes, onde estão localizados, quem são os responsáveis por eles, os relacionamentos e/ou dependências com outros sistemas e respectivas informações contratuais, quando cabível (ref. achado nº 7.2).

Achado de Auditoria

Deficiência de controles associados ao gerenciamento de licenças dos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SEALIC/SAU, a STI, no documento nº 2638501, informou que:

Encontra-se atualmente em processo de elaboração do inventário, porém, devido à sobrecarga de trabalho da unidade, não foi possível cumprir o prazo estipulado de 60 dias. A equipe responsável está empenhada em concluir o inventário com precisão e eficácia, priorizando o processo e dedicando os recursos necessários para sua conclusão no menor prazo possível, sem comprometer a qualidade das informações. Uma versão preliminar pode ser verificada no Repositório Digital da STI no menu Documentos > Governança e Gestão de TIC (SEAGG) > Inventário de Software, link http://repositorio.tre-ba.jus.br/share/s/j5jRC_2_RwKxakmMzgZGsQ.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do documento apresentado pela STI na informação constante do documento nº 2638501, verifica-se uma versão preliminar do inventário de *softwares* do Tribunal, concluindo-se, assim, que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

Evidências

Versão preliminar do inventário de *softwares* constante do *link* indicado no documento nº 2638501.

Conclusão

Em implementação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Proposição nº 10.3 - Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias regularize a situação dos softwares de particulares e de empresas contratadas instalados nos equipamentos do Tribunal (ref. achado nº 7.2).

Achado de Auditoria

Deficiência de controles associados ao gerenciamento de licenças dos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SAU/SEALIC, a STI informou que a situação está regularizada.

A SESAU, por meio de mensagem eletrônica datada de 02/02/24, encaminhou relatório de softwares do computador RBAWSEMIN04 e informou que "não há mais o MS Office Project Professional 2010 instalado, apenas suas atualizações de segurança que são instaladas pelo próprio sistema operacional Windows" e que a máquina RBAWSEORC03 não foi localizada pelo inventário do OCS Reports, provavelmente foi formatada ou renomeada para outro setor.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da documentação encaminhada por mensagem eletrônica pela SESAU, observa-se que o MS Office Project Professional 2010 não se encontra mais instalado na máquina RBAWSEMIN04.

Observa-se, entretanto, que as demais evidências não foram apresentadas de modo que se conclui que a recomendação encontra-se em implementação.

Evidências

Mensagem eletrônica enviada pela SESAU em 02/02/24 e respectivo anexo (cópia de RBAWSEMIN04export.xlsx).

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 10.4 – Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, adote solução no sentido de regularizar a situação dos softwares cujas licenças instaladas superem a quantidade das contratadas, quando não se tratar de licença particular com autorização de instalação devidamente documentada.(ref. Achados nº 7.2).

Achado de Auditoria

Deficiência de controles associados ao gerenciamento de licenças dos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SAU/SEALIC, a STI informa que a situação está regularizada.

Análise da equipe de monitoramento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A despeito da informação apresentada, a unidade auditada deixou de apresentar evidências das providências adotadas para regularizar a situação dos *softwares* cujas licenças instaladas superavam a quantidade das licenças contratadas.

Evidências

Manifestação da STI (documento nº 2638501).

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 10.5 - Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente o registro de todas as licenças de software adquiridas e contratos de licença associados (ref. achado nº 7.2).

Achado de Auditoria

Deficiência de controles associados ao gerenciamento de licenças nos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SAU/SEALIC, a STI, no documento nº 2638501, informou que:

Devido à sobrecarga de trabalho da unidade, não foi possível cumprir o prazo estipulado de 60 dias. O item será atendido juntamente com o item 10.2. Uma versão preliminar pode ser verificada no Repositório Digital da STI no menu Documentos > Governança e Gestão de TIC (SEAGG) > Inventário de Software, link http://repositorio.tre-ba.jus.br/share/s/j5jRC_2_RwKxakmMzgZGsQ.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da STI, por meio da qual a unidade informa que a referida recomendação será atendida por meio do inventário de *softwares*, e considerando que no *link* indicado pela unidade consta uma versão preliminar do inventário de *softwares* do Tribunal, conclui-se que a recomendação sob análise encontra-se em implementação.

Evidências

Versão preliminar do inventário de *softwares* constante do *link* indicado no documento nº 263850.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 10.6 – Recomendar ao CGSIPD que, no prazo de 60 dias, promova a divulgação da PSI e normativos afins, bem como ações para disseminar a cultura em segurança da informação, a fim de garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Portaria nº 356/2018, NSI nº 002, itens 5.1.3, 5.1.5 e 5.4.3 (7.2) (ref. achado nº 7.2).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Achado de Auditoria

Deficiência de controles associados ao gerenciamento de licenças dos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 12/2024/ SAU/SEALIC, o CGSIPD, no documento nº 2641598, registrou que:

De ordem da presidente do CGSI, informo que no exercício de 2023 foram realizadas duas campanhas de conscientização em segurança da informação:

- Série Ameaça Interna - Temporada 1 - de 29/03 a 14/07
- Série Ameaça Interna - Temporada 2 - de 14/06 a 31/07

Análise da equipe de monitoramento

Considerando as informações apresentadas pelo Comitê de Governança de Segurança da Informação e mensagens eletrônicas de comunicação acerca da publicação da Norma de Segurança da Informação (NSI-14) e da disponibilização da terceira temporada da Série Ameaça Interna, conclui-se que vêm sendo adotadas providências no sentido de divulgar as normas e disseminar a cultura da segurança da informação no TRE-BA.

Evidências

Documento nº 2641598; e-mail de comunicação da NSI-14; e e-mail de divulgação da 3ª temporada da Série Ameaça Interna.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 10.7 – Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, assegure que os papéis e responsabilidades sejam efetivamente desempenhados pelos titulares das funções/cargos designados (ref. achado nº 7.3).

Achado de Auditoria

Desconformidades no desempenho dos papéis e responsabilidades no processo de gestão de ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em atendimento à RDI nº 12/2024/ SAU/SEALIC, a STI registrou que "a recomendação será atendida oportunamente quando for realizada a revisão do manual de gestão de TIC".

Análise da equipe de monitoramento

A despeito da unidade auditada, em sua manifestação (documento nº 2638501), informar que "a recomendação será atendida oportunamente quando for realizada a revisão do manual de gestão de TIC", não havendo evidências de que adotou medidas para sanear



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

a fragilidade identificada, conclui-se que a proposta de encaminhamento sob análise não foi implementada.

Evidências

Documento nº 2638501.

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 10.9 - Recomendar à SGPRE que, no prazo de 90 dias, ouvido o CGSIPD, promova o aperfeiçoamento dos normativos internos relativos ao procedimento de desfazimento de ativos de TIC, de forma a garantir a segurança no seu descarte (ref. Achado nº 7.4)

Achado de Auditoria

Insuficiência de critérios técnicos de desfazimento nos normativos internos.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 15/2024/SAU/SEALIC, a SGPRE, no documento nº 2637959, informou que:

As providências para o aperfeiçoamento de normativo relativo ao desfazimento de ativos de TIC estão sendo adotadas no SEI 0013048-06.2021.6.05.8000, no âmbito das unidades técnicas STI e SGA, para posterior apresentação de minuta a ser submetida à apreciação da Presidência.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise do SEI nº 0013048-06.2021.6.05.8000, mencionado pela SGPRE no despacho nº 2637959, observa-se que, em 05/02/2024, o processo foi encaminhado à COSUP/SEQUIP para que as referidas unidades dessem continuidade às providências relacionadas à alteração do normativo que regulamenta o desfazimento de bens no âmbito deste Tribunal.

Assim, considerando que as unidades técnicas voltaram a adotar providências com vistas a apresentar minuta de normativo que discipline o processo de desfazimento dos mencionados ativos, conforme determinado pela Presidência em novembro de 2021, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

Evidências

SEI 0013048-06.2021.6.05.8000

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 10.10 – Recomendar à STI e à SGA que, no prazo de 60 dias, instituem rotina de documentação dos atos e procedimentos praticados no



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

processo de descarte de ativos de TIC, atentando-se para a necessidade de ateste do responsável de TI quanto à utilização de critérios de segurança (ref. Achado nº 7.5).

Achado de Auditoria

Deficiência no processo de descarte de ativos de TI.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SEALIC/SAU, a STI, no documento nº 2638501, registrou que:

A seção de equipamentos está ciente que nos próximos processos de descarte deverá efetuar o ateste referente a destruição dos dados armazenados antes da doação de cada item.

A SGA, por sua vez, em atendimento à RDI nº 14/2024 SAU/SEALIC, no documento nº 2641683, informou que:

Em complementação à informação apresentada, cabe-nos, apenas, registrar que, consoante manifestação anexada no doc. n.º 1757840 do SEI n.º 0013048-06.2021.6.05.8000, a recomendação foi considerada "em implementação" diante da apresentação, pela STI, do "Manual de Gestão de TIC" anexado no doc. n.º 1686507. Já no que tange à esta SGA houve, em paralelo, a adoção das providências iniciais para aperfeiçoamento do processo de desfazimento de bens, com a aprovação e utilização do checklist aprovado no SEI n.º 0006123-23.2023.6.05.8000 (doc. n.º 2404092). Assim, resta conciliar os regramentos, o que será feito com a apresentação do Manual de Desfazimento a que alude a SEGEPI (já havendo, inclusive, sinalização da STI para o início das análises nesse sentido - vide doc. n.º 2637793). Saliento, por oportuno, que as providências para atendimento da demanda serão acompanhadas via SEI n.º 0012771-87.2021.6.05.8000, bem como que o manual será incluído como entrega para atendimento do plano estratégico setorial da SGA para 2024.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação das unidades auditadas, observa-se que foi aprovado *checklist* com o objetivo de garantir a adequada instrução e tramitação dos processos de desfazimento de bens do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, de forma que todas as etapas do procedimento sejam devidamente observadas.

Consultado o processo administrativo SEI nº 0021414-63.2023.6.05.8000, referente ao desfazimento de bens antieconômicos e inservíveis existentes no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, verificou-se a adoção da citada lista de verificação; bem como, que foi atestado pelo titular da SEQUIP, enquanto membro da Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento, que os equipamentos de informática listados foram avaliados pelo setor responsável como obsoletos, ociosos e/ou danificados (documentos nº 2580582 e 2580610).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

No entanto, a despeito das providências adotadas, não restou evidenciada a instituição de rotina de documentação dos procedimentos adotados para garantir a segurança das informações eventualmente armazenadas nos ativos de TIC passíveis de desfazimento.

Nestas circunstâncias, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

Evidências

Documentos nº 2580582, 2580610, 2638501; SEI nº 0021414-63.2023.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 10.12 – Recomendar à STI que, no prazo de 10 dias, proceda à exclusão do acesso dos estagiários requisitados e servidores efetivos desligados do Tribunal com conta ativa no sistema de Acesso Administração relacionados na situação encontrada (ref. achado nº 7.6).

Achado de Auditoria

Deficiência no controle de acesso aos sistemas do Tribunal.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SEALIC/SAU, a STI informou que:

Já foi implementada a exclusão automática no Acesso Administrativo, estando pendente a parte referente aos estagiários, essa parte está em estudo.

Análise da equipe de monitoramento

Após consulta ao Sistema de Acesso Administração, verificou-se que os 15 (quinze) estagiários e 5 (cinco) servidores requisitados mencionados no item 7.6.1. do Relatório Conclusivo da Auditoria Integrada TSE/TRE's no Processo de Gestão de Infraestrutura de TIC (documento nº 1659285) encontram-se em situação inativa. Quanto aos 2 (dois) servidores efetivos mencionados no referido relatório, verifica-se que a servidora Danielle dos Santos Freire encontra-se inativa e a servidora Daniela Melo Duarte, ativa, situação devidamente justificada, haja vista que, após consulta ao Portal do Servidor, foi atestado que a referida servidora está atualmente lotada na 176ª Zona Eleitoral, exercendo a função de Chefe de Cartório (FC-6).

Evidências

Telas de consulta ao Sistema de Acesso Administração.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 10.13 – Recomendar à Presidência que, no prazo de 90 dias, regulamente o gerenciamento de dados de terceirizados, estagiários, requisitados, juízes e servidores aposentados no âmbito deste Regional, de forma a assegurar o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

cumprimento das Normas de Segurança da Informação, inclusive no que se refere ao gerenciamento de acesso de magistrados ao PJe Zonal respectivo (7.6);

Achado de Auditoria

Deficiência no controle de acesso aos sistemas do Tribunal.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta a RDI 15/2024/SAU/SEALIC, a SGPRES, no documento nº 2637959, comunicou que a recomendação sob análise foi implementada por meio da Portaria da Presidência nº 654/2021 que alterou a Portaria da Presidência nº 356/2018 para inclusão do Anexo XIII (NSI 013 - Gerenciamento de Contas de Usuários Terceirizados, Estagiários, Requisitados, Juizes e Servidores Aposentados).

Análise da equipe de monitoramento

Da análise dos documentos nº 1792851 e 1792868, observa-se que, por meio da Portaria da Presidência nº 654, de 6 de dezembro de 2021, foi incluído o Anexo XIII à Portaria da Presidência nº 356/2018, que institui as normas de segurança da informação no âmbito do TRE-BA.

No item 3 do referido Anexo XIII, foram estabelecidas diretrizes com o objetivo de gerenciar o acesso das contas de rede, e-mail institucional e sistemas por terceirizados, estagiários, requisitados, magistrados e servidores aposentados no âmbito do TRE/BA.

Assim, considerando o quanto exposto, conclui-se que a recomendação em análise encontra-se implementada.

Evidências

Documentos nº 1792851, 1792868 e 1794774.

Conclusão

Implementada.

Proposição nº 10.14 – Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para aprimoramento do monitoramento do desempenho dos ativos de TIC, implementando as etapas nas datas previstas (ref. achado nº 7.7).

Achado de Auditoria

Deficiência no monitoramento do desempenho dos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SEALIC/SAU, a STI informou que “a recomendação está em estudo.”

Análise da equipe de monitoramento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A despeito de ter sido recomendada a elaboração de plano de ação com o objetivo de garantir que a unidade auditada, considerando sua capacidade operacional e a complexidade dos controles a serem implementados, adotasse as providências para o aprimoramento do monitoramento do desempenho dos ativos de TIC, não restou evidenciada a elaboração de plano de ação, nem a adoção de medidas para sanear a fragilidade identificada, razão pela qual a equipe de monitoramento concluiu que a recomendação não foi implementada.

Evidências

Documento nº 2638501.

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 10.15 – Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, institua rotina de controle de integridade entre os sistemas utilizados na gestão de ativos de TI (ref. achado nº 7.8).

Achado de Auditoria

Deficiência/insuficiência no registro das informações lançadas nas ferramentas de controle de registro dos ativos de TIC.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI nº 12/2024/SEALIC/SAU, a STI, no documento nº 2638501, ratificou as informações prestadas pela COSUP, em resposta à RDI nº 43/2021, no processo SEI nº 0010956-55.2021.6.05.8000, abaixo transcrita:

Especificamente à “situação encontrada” no item A8, entendo estar havendo um entendimento equivocado quanto aos propósitos e funcionalidades dos sistemas citados. O SCE é um sistema de uso exclusivo da SEQUIP e tem o propósito de atender as necessidades da unidade no registro e acompanhamento das manutenções internas e da assistência técnica, servindo, ainda, para controle e localização dos equipamentos de microinformática, entre outras funcionalidades. Já o ASI é o sistema (único) de gestão patrimonial e de uso obrigatório por todo o Tribunal.

Quanto à conformidade na localização dos bens entre os dois sistemas, essa não é uma premissa válida. Esclareço:

Enquanto o ponto focal do ASI é associar o bem ao seu responsável (gestor de uma localidade no sistema), no SCE a associação é feita com a sua real localização física, o que resulta em bases de localidades diferentes entre os sistemas e, eventualmente, inconformidades entre as informações de localização dos bens.

A transferência dos bens se dá em momentos distintos nos dois sistemas. Quando a SEQUIP envia um equipamento para uma localidade, a sua transferência no SCE é feita imediatamente, e, ato contínuo, é feita sua transferência no ASI. Ocorre que a localidade do bem no ASI só vai ser efetivada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

quando (e se) o gestor destinatário proceder com o seu recebimento definitivo no sistema. Neste ínterim, cuja duração é indefinida e foge da competência da SEQUIP, a localização dos bens será divergente.

Embora o Art.7º da Portaria 243/2019 determine que “Toda movimentação de ativos de TIC será prévia e formalmente autorizada pela STI”, é sabido que isso nem sempre ocorre, especialmente em movimentações dentro da mesma Secretaria ou Coordenadoria, o que compromete o efetivo controle da localização dos bens de microinformática pela SEQUIP (SCE).

A despeito das divergências e dificuldades apontadas acima, acrescento que a SGA e STI trabalham continuamente, e de forma colaborativa, no intuito de manter as suas bases de localização de bens atualizadas.

Análise da equipe de monitoramento

Inicialmente, cumpre esclarecer que as informações prestadas pela COSUP (documento nº 1635093) foram analisadas previamente à elaboração do Relatório Conclusivo da Auditoria Integrada TSE/TRE no Processo de Infraestrutura de TIC (PAA2020/2021), homologado pela Presidência em julho de 2021 (documento nº 1665810).

No mérito, observa-se que, malgrado a COSUP justificar as divergências entre as informações do ASIWEB e o SCE com a afirmação de que o primeiro tem a finalidade de associar o bem ao seu responsável e de que o SCE espelha a localização física do ativo, a equipe de auditoria, em inspeção física, não localizou 70 itens nos locais indicados em relatório do SCE fornecido pela STI.

Assim, tendo em vista que os critérios que fundamentaram o achado de auditoria continuam vigentes e que não foi evidenciada a adoção de controles internos com vistas a uma gestão mais eficiente e segura dos ativos de TIC no âmbito deste Tribunal, conclui-se que a recomendação ainda não foi implementada.

Evidências

Documentos nº 2638501 e 1635093.

Conclusão

Não implementada.

Proposição nº 10.16 – Recomendar à SGA que, em parceria com a STI, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para a realização dos levantamentos físicos e conferências periódicas dos ativos de TIC (ref. achado nº 7.8).

Achado de Auditoria

Deficiência/insuficiência no registro das informações lançadas nas ferramentas de controle de registro dos ativos de TIC

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI 14/2024/SAU/SEALIC, a SGA, no documento nº 2641683, informou que "foram aprovados no SEI n.º 0007019-66.2023.6.05.8000 o Plano de ação para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

levantamento físico de material permanente das unidades do Tribunal (doc. n.º 2539612) e o Plano de ação para conferências periódicas de bens permanente (doc. n.º 2539614), que englobam todos os bens do Tribunal, inclusive os ativos de TIC".

Análise da equipe de monitoramento

Preliminarmente, cumpre registrar que o art. 98, *caput* e §1º, da Portaria da Presidência nº 364, de 28 de junho de 2017, que regulamenta a gestão de material no âmbito do TRE-BA, prescreve que *"anualmente, a COMAP elaborará Plano de Ação para a realização dos levantamentos físicos e conferências periódicas"*.

Nestas circunstâncias, entende-se que foram aprovados pela SGA modelos de Plano de Ação para Levantamento Físico de Material Permanente (documento nº 2539612) e de Plano de Ação para Conferências Periódicas de Bens Permanentes (documento nº 2539614).

No entanto, considerando que a norma prescreve que *"o plano de ação contemplará, no mínimo, o cronograma dos trabalhos, os responsáveis e os recursos necessários (materiais, de pessoal e financeiros)"* e que, de acordo com os modelos apresentados, na primeira semana após o recesso será criado processo no SEI e encaminhado à SEGEP, determinando o início do planejamento do levantamento físico anual, mas não restou evidenciada a elaboração do plano de ação de levantamento físico de bens permanentes para o ano em curso, conclui-se que a recomendação encontra-se em implementação.

Evidências

SEI nº 0007019-66.2023.6.05.8000.

Conclusão

Em implementação.

Proposição nº 10.17 – Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente plano de ação para implementação de solução para aprimoramento dos registros e controles associados aos softwares desenvolvidos pelo Tribunal. (ref. achado nº 7.9).

Achado de Auditoria

Deficiência no registro e controle de softwares desenvolvidos pelo Tribunal.

Providências adotadas e comentários dos gestores

Em resposta à RDI 12/2024/SAU/SEALIC, a STI, no documento nº 2638501, informou que *"o atendimento a essa demanda está em andamento"*.

Análise da equipe de monitoramento

Malgrado a equipe de auditoria, com o objetivo de considerar a capacidade operacional e a complexidade da solução a ser implementada pela unidade auditada, tenha optado por recomendar a elaboração de plano de ação para o aprimoramento dos registros e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

controles associados aos *softwares* desenvolvidos pelo TRE-BA, não estabelecendo assim um prazo para implementação da solução, não há evidência de planejamento, nem a adoção de medidas para sanear a fragilidade identificada, razão pela qual a equipe de monitoramento concluiu que a recomendação não foi implementada.

Evidências

Documento nº 2638501

Conclusão

Não implementada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

3. CONCLUSÃO

O monitoramento do cumprimento de proposições resultantes de ações fiscalizatórias realizadas tem por benefício imediato assegurar efetividade às recomendações homologadas pela Alta Administração e, em última instância, instrumentalizar o aperfeiçoamento da gestão no que tange à melhoria dos processos de trabalho e à mitigação de riscos ao alcance dos macro objetivos institucionais associados ao objeto examinado.

O presente relatório de monitoramento constitui a consolidação do diagnóstico quanto ao atual estágio de cumprimento das recomendações homologadas pela Presidência desta Casa, no Relatório da Auditoria Integrada no Processo de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos (PAA 2020/2021), conforme se observa no Quadro 1, apresentado na sequência:

Quadro 1

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - MONITORAMENTO DA AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - 2020		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PROPOSIÇÕES
IMPLEMENTADA	6	10.1. Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, apresente o mapeamento do processo de Gestão de Ativos de TIC, incluindo as etapas de identificação e registro dos ativos de TIC, de descarte dos ativos de TIC e de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC (7.1); 10.6. Recomendar ao CGSIPD que, no prazo de 60 dias, promova a divulgação da PSI e normativos afins, bem como ações para disseminar a cultura em segurança da informação, a fim de garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Portaria nº 356/2018, NSI nº 002, itens 5.1.3, 5.1.5 e 5.4.3 ; 10.8. Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, ateste se as especificações dos 27 servidores de dados recebidos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		correspondem àquelas indicadas pelo TSE e, caso contrário, comunique à SGPRES para regularização e eventual apuração (7.3); 10.11. Recomendar à ASSESD que, no prazo de 30 dias, institua ou aperfeiçoe controle que assegure o encaminhamento de termo de doação ao Diretor-Geral somente após apreciação pela ASJUR, salvo se dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (7.5); 10.12. Recomendar à STI que, no prazo de 10 dias, proceda à exclusão do acesso dos estagiários, requisitados e servidores efetivos desligados do Tribunal com conta ativa no Sistema Acesso Administração relacionados na situação encontrada (7.6); 10.13. Recomendar à Presidência que, no prazo de 90 dias, regule o gerenciamento de dados de terceirizados, estagiários, requisitados, juízes e servidores aposentados no âmbito deste Regional, de forma a assegurar o cumprimento das Normas de Segurança da Informação, inclusive no que se refere ao gerenciamento de acesso de magistrados ao PJe Zonal respectivo (7.6);
EM IMPLEMENTAÇÃO	6	10.2. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente inventário de softwares do Tribunal, no qual conste quais são os sistemas existentes, onde estão localizados, quem são os responsáveis por eles, os relacionamentos e/ou dependências com outros sistemas e respectivas informações contratuais, quando cabível ;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		10.3. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias regularize a situação dos softwares de particulares e de empresas contratadas instalados nos equipamentos do Tribunal (7.2); 10.5. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente o registro de todas as licenças de software adquiridas e contratos de licença associados (7.2); 10.9. Recomendar à SGPRES que, no prazo de 90 dias, ouvido o CGSIPD, promova o aperfeiçoamento dos normativos internos relativos ao procedimento de desfazimento de ativos de TIC, de forma a garantir a segurança no seu descarte ; 10.10. Recomendar à STI e à SGA que, no prazo de 60 dias, instituem rotina de documentação dos atos e procedimentos praticados no processo de descarte de ativos de TIC, atentando-se para a necessidade de ateste do responsável de TI quanto à utilização de critérios de segurança (7.5); 10.16. Recomendar à SGA que, em parceria com a STI, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para a realização dos levantamentos físicos e conferências periódicas dos ativos de TIC.
NÃO IMPLEMENTADA	5	10.4. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, adote solução no sentido de regularizar a situação dos softwares cujas licenças instaladas superem a quantidade das contratadas, quando não se tratar de licença particular com autorização de instalação devidamente documentada ; 10.7. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, assegure que os papéis e responsabilidades sejam efetivamente desempenhados pelos titulares das



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

		funções/cargos designados ; 10.14. Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para aprimoramento do monitoramento do desempenho dos ativos de TIC, implementando as etapas nas datas previstas : 10.15. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, institua rotina de controle de integridade entre os sistemas utilizados na gestão de ativos de TI; 10.17. Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente plano de ação para implementação de solução para aprimoramento dos registros e controles associados aos softwares desenvolvidos pelo Tribunal (7.9).
TOTAL	17	-

Fonte: evidências coletadas no Monitoramento da Auditoria Integrada de infraestrutura de TIC(PAA2024).

Assim, consideradas as 17 (dezessete) recomendações resultantes da ação fiscalizatória sob monitoramento, constatou-se o adimplemento de 35,3% das proposições homologadas, restando, ainda, pendentes de atendimento 64,7 % do quanto recomendado. Esclareça-se, contudo, que, quanto aos 11 (onze) encaminhamentos ainda pendentes de completa integralização, verificou-se a adoção de medidas com o objetivo de sanear as fragilidades associadas a 06 (seis) dessas recomendações.

Da análise das informações e documentos apresentados, bem como do resultado de outras ações fiscalizatórias realizadas por essa unidade, como a Auditoria Integrada no Processo de Gestão de Segurança da Informação (PAA 2022), verificou-se que a reestruturação administrativa do Tribunal, com a especialização de unidades para gerir o processo de segurança da informação, trouxe avanços na disseminação da cultura de segurança, com capacitação acessível para servidores e colaboradores do Tribunal e inclusão de novas normas de segurança da informação relacionadas ao controle de acesso.

Não obstante o registro de providências já implementadas pela gestão, subsistem pendentes de integralização os encaminhamentos formulados para saneamento das seguintes fragilidades evidenciadas: deficiência de controles associados ao gerenciamento de licenças dos ativos de TIC; desconformidade no desempenho dos papéis e responsabilidades nos processos de gestão de ativos de TIC; insuficiência de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

critérios técnicos de desfazimento nos normativos internos; deficiência no processo de descarte de ativos de TIC; deficiência no monitoramento do desempenho dos ativos de TIC; deficiência no registro das informações lançadas nas ferramentas de controle de ativos de TIC; e no controle de softwares desenvolvidos pelo TRE-BA.

Registre-se que o presente diagnóstico de cumprimento de encaminhamentos de auditoria e as respectivas propostas de encaminhamento formuladas, em seção delineada na sequência, representam, em última instância, a conclusão do trabalho desta Unidade para a Auditoria em análise, podendo as pendências identificadas voltarem a constituir objeto de exame de ações fiscalizatórias a serem contempladas em planejamentos futuros, conforme preceitua o §1º do art. 57 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, *in verbis*:

Art. 57. O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final, no qual deverá constar prazo para atendimento e comunicação das providências adotadas.

....

§ 2º As auditorias subsequentes verificarão se o titular da unidade auditada adotou as providências necessárias à implementação das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria anteriores sobre o mesmo tema.

Assim, os encaminhamentos formulados neste relatório têm por objetivo assegurar a manutenção, pela Presidência deste Regional, do acompanhamento das proposições ainda pendentes de completa integralização, diretamente ou por meio das demais unidades gestoras, bem como a adoção de outras medidas acessórias pertinentes, com vistas a garantir o efetivo saneamento de fragilidades anteriormente evidenciadas e mitigação dos respectivos riscos associados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

4. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, considerados os encaminhamentos de auditoria ainda pendentes de integralização e com fundamento nas evidências consignadas na seção 2 do presente relatório, submete-se à apreciação, as seguintes propostas de encaminhamento:

Declarar a implementação dos encaminhamentos: **10.1.** Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, apresente o mapeamento do processo de Gestão de Ativos de TIC, incluindo as etapas de identificação e registro dos ativos de TIC, de descarte dos ativos de TIC e de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC (7.1); **10.6.** Recomendar ao CGSIPD que, no prazo de 60 dias, promova a divulgação da PSI e normativos afins, bem como ações para disseminar a cultura em segurança da informação, a fim de garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Portaria nº 356/2018, NSI nº 002, itens 5.1.3, 5.1.5 e 5.4.3; **10.8.** Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, ateste se as especificações dos 27 servidores de dados recebidos correspondem àquelas indicadas pelo TSE e, caso contrário, comunique à SGPPE para regularização e eventual apuração (7.3); **10.11.** Recomendar à ASSESD que, no prazo de 30 dias, institua ou aperfeiçoe controle que assegure o encaminhamento de termo de doação ao Diretor-Geral somente após apreciação pela ASJUR, salvo se dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021 (7.5); **10.12.** Recomendar à STI que, no prazo de 10 dias, proceda à exclusão do acesso dos estagiários, requisitados e servidores efetivos desligados do Tribunal com conta ativa no Sistema Acesso Administração relacionados na situação encontrada (7.6); **10.13.** Recomendar à Presidência que, no prazo de 90 dias, regulamente o gerenciamento de dados de terceirizados, estagiários, requisitados, juízes e servidores aposentados no âmbito deste Regional, de forma a assegurar o cumprimento das Normas de Segurança da Informação, inclusive no que se refere ao gerenciamento de acesso de magistrados ao PJe Zonal respectivo (7.6);

Reiterar a necessidade de acompanhamento, até completa integralização, das seguintes proposições ainda pendentes de adimplemento: **10.2.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente inventário de softwares do Tribunal, no qual conste quais são os sistemas existentes, onde estão localizados, quem são os responsáveis por eles, os relacionamentos e/ou dependências com outros sistemas e respectivas informações contratuais, quando cabível; **10.3.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias regularize a situação dos softwares de particulares e de empresas contratadas instalados nos equipamentos do Tribunal (7.2); **10.4.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, adote solução no sentido de regularizar a situação dos softwares cujas licenças instaladas superem a quantidade das contratadas, quando não se tratar de licença particular com autorização de instalação devidamente documentada; **10.5.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente o registro de todas as licenças de software adquiridas e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

contratos de licença associados (7.2); **10.7.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, assegure que os papéis e responsabilidades sejam efetivamente desempenhados pelos titulares das funções/cargos designados; **10.9.** Recomendar à SGPRE que, no prazo de 90 dias, ouvido o CGSIPD, promova o aperfeiçoamento dos normativos internos relativos ao procedimento de desfazimento de ativos de TIC, de forma a garantir a segurança no seu descarte; **10.10.** Recomendar à STI e à SGA que, no prazo de 60 dias, instituem rotina de documentação dos atos e procedimentos praticados no processo de descarte de ativos de TIC, atentando-se para a necessidade de ateste do responsável de TI quanto à utilização de critérios de segurança (7.5); **10.14.** Recomendar à STI que, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para aprimoramento do monitoramento do desempenho dos ativos de TIC, implementando as etapas nas datas previstas; **10.15.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, institua rotina de controle de integridade entre os sistemas utilizados na gestão de ativos de TI; **10.16.** Recomendar à SGA que, em parceria com a STI, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para a realização dos levantamentos físicos e conferências periódicas dos ativos de TIC; **10.17.** Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, apresente plano de ação para implementação de solução para aprimoramento dos registros e controles associados aos softwares desenvolvidos pelo Tribunal (7.9).

Salvador - BA, 28 de fevereiro de 2024.

NATHALIE MALHADO GOMES DE SIQUEIRA

Auditora Interna

MIRELA RIOS CRUZ DE JESUS

Auditora Interna e Chefe da SEALIC

CATIUSCIA DANTAS ABREU

Supervisora dos trabalhos e Secretária da SAU